

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 060/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2019

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do Edital e que o mesmo seja enviado ao Setor de Licitações através do e-mail franciscodumontlicitacao@gmail.com

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Francisco Dumont da responsabilidade da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

RECIBO

OBJETO: Contratação de Empresa visando à aquisição de Moveis e Equipamentos em Geral para melhoria da Farmácia de Todos do Município de Francisco Dumont, com transferência de recursos destinados ao Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR SUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Portaria 3.749, de 23 de Novembro de 2018.

Tipo da licitação: Menor Preço/Critério de aceitabilidade: preço unitário

Data da realização da sessão: 21 de Novembro de 2019.

Horário para protocolo dos envelopes: Até às 14h00m.

Horário de início da sessão: 14h00min

Local de entrega dos envelopes: Secretaria Municipal de Compras e Licitações

Local da sessão: Secretaria Municipal de Compras e Licitações

Obtivemos através do acesso <https://franciscodumont.mg.gov.br/> ou através do e-mail: franciscodumontlicitacao@gmail.com nesta data, cópia do Instrumento convocatório da licitação acima identificada.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

FONE: _____

E-MAIL: _____

NOME POR EXTENSO: _____

RG: _____

DATA / ASSINATURA: _____

CARIMBO DA EMPRESA:

Prefeitura Municipal de Francisco Dumont
Secretaria Municipal de Saúde
Tipo de julgamento: menor preço por Item

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14h00min horas, do dia 21 de Novembro de 2019**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Compras, Suprimentos e Licitações, localizada na Rua Frey Henrique, nº 99B, Bairro Vila Nova, CEP: 39.387-000 se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a Aquisição de diversos equipamentos / mobiliários para atender à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referências – Especificações do Objeto, conforme descrito no Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de Empresa visando à aquisição de Moveis e Equipamentos em Geral para melhoria da Farmácia de Todos do Município de Francisco Dumont, com transferência de recursos destinados ao Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR SUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Portaria 3.749, de 23 de Novembro de 2018**, conforme especificações contidas no Termo de Referências – Especificações do Objeto - Anexo I deste edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT/MG
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT/MG
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

2.2. Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo V**.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, previsto no item 03.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. O formulário padronizado de proposta – Anexo II, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

5.2. Deverão estar consignados na proposta:

- a)** dados cadastrais completos;
- b)** assinatura do representante legal;
- c)** descrição completa dos equipamentos devidamente identificados com quantidades, embalagens e marcas de cada produto;
- d)** indicação obrigatória do preço unitário, **com 02 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (Real)** com todos os impostos, despesas de entrega e demais taxas inclusas;
- e)** indicação dos números do CNPJ, através da oposição do respectivo carimbo;
- e)** indicação do nome e da qualificação do representante legal.

5.3. Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações: trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

5.4. Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

5.5. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam, bem como não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexequíveis (arts. 060 X e 48 II e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93);

5.6. Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexequíveis (arts. 060, X e 48, II e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93);

5.7. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação. As propostas não deverão conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.8. A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até no máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada a de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra a licitante esta poderá apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 2% (dois por cento).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam.

6.15. Não serão consideradas, para julgamentos das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art.44, §2, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate,

preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.5. deste edital.

6.16.1. Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.17. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.18. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.17. deste edital será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.19. O disposto nos itens 6.16 a 6.18, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.20. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Poderão participar do certame licitatório as empresas que preencherem as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal por meio dos documentos relacionados a seguir:

7.1.1. Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2. Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Fazenda Municipal.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF- Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

f) Alvará de Licença para Localização e Funcionamento da licitante.

7.1.3. Qualificação técnica (art. 30 da Lei Federal 8.666/93):

a) COMPROVAÇÃO de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, mediante a apresentação de, pelo menos, 01 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado para qual a licitante tenha fornecido os respectivos produtos.

a.1) O atestado exigido no subitem anterior deverá apresentar a descrição detalhada dos produtos já fornecidos onde deverá constar os quantitativos de cada produto fornecido para que se possa apurar o atendimento aos mínimos exigidos, demonstrando o fornecimento, pela licitante, de produtos de características iguais ou semelhantes ao objeto licitado, desde que em quantidades razoáveis, assim considerados de 50% a 60%, de acordo com a súmula 24 do TCEMG.

7.1.4. Qualificação econômico-financeira (art. 31 da Lei Federal 8.666/93):

a) Certidão negativa de falência, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço Patrimonial do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b.1) A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

b.1.1) no caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado ou, se houver, no Município da sede da empresa;

b.1.2) em caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia das páginas do Livro Diário, ou cópia da Escrituração Contábil Digital, expedido através do Sistema Público de Escritura Digital – SPED, contendo o Termo de Abertura, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Mutações de Patrimônio e Resultado do Exercício), Notas Explicativas e Termo de Encerramento com o Termo de Autenticação da Junta Comercial ou Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital - ECD;

c) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário, contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, nos moldes do item b.1;

d) Apresentação dos seguintes índices contábeis, baseados nos dados do seu último balanço, conforme o subitem “b” para a comprovação da boa situação financeira da empresa:

ILC	=	Liquidez Corrente	: igual ou superior a 1,00
ILG	=	Liquidez Geral	: igual ou superior a 1,00
IEG	=	Endividamento Geral	: igual ou inferior a 1,00
ILC	=	AC / PC	
ILG	=	AC + RLP / PC + ELP	
IEG	=	PC + ELP / AT	

Sendo:

AC	Ativo Circulante
RLP	Realizável a Longo Prazo
PC	Passivo Circulante
ELP	Exigível a Longo Prazo
AT	Ativo Total
IEG	Índice de Endividamento Geral

d.1) A apresentação dos índices solicitados deverá ser feita em folha assinada pelo contador responsável juntamente com o representante legal da empresa, onde constem os dados do balanço que deram origem aos índices apresentados.

7.1.5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração que concorda com os termos do edital e que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta licitação, conforme modelo constante no **ANEXO VI**.

b) Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de empregado(s) menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, conforme o modelo constante no **ANEXO VII**.

c) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo constante do **ANEXO VIII**.

d) Declaração do licitante de que cumpre as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados, conforme modelo constante do **ANEXO IX**.

e) Declaração do licitante de que se responsabiliza pela autenticidade e procedência dos produtos fornecidos, conforme modelo constante do **ANEXO X**.

f) Declaração de emissão de Nota Fiscal Eletrônica conforme preconiza a Portaria CAT- 162, de 29/12/2008 (emitida pela própria licitante, conforme modelo constante do **ANEXO XI**).

g) Certidão de Inexistência de Impedimentos junto ao Cadastro nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

7.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3. O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7.4.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

7.4.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.4.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.4.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.4.5. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.4.6. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. O recurso deverá ser encaminhado diretamente ao Senhor Prefeito Municipal, através da Secretaria de Planejamento e Gestão.

8.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação para a assinatura dos Contratos.

9. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1. A entrega dos materiais será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Os produtos solicitados deverão ser entregues na Farmácia Municipal, sito à Avenida Odilon Loures, nº 375, Bairro Vila Nova, na cidade de Francisco Dumont/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias a contar da solicitação.**

9.4. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

9.5. Os produtos entregues deverão estar de acordo com o que será apresentado na proposta, conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, como marca ou fabricante, composição, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do produto.

9.6. Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a fornecedora deverá providenciar no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação expedida pela Prefeitura, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

9.6.1. Constatadas irregularidades nos materiais fornecidos, a Prefeitura poderá:

9.6.2. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelando o pedido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.6.3. Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os preços iniciais;

9.6.4. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou cancelar o pedido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.6.5. Na hipótese de complementação, a Fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os preços iniciais.

10. DAS SANÇÕES:

10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as seguintes penalidades:

a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

10.3. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

10.4. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, (LC nº 123/06), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

10.5. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

10.6. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. Os pagamentos devidos ao Fornecedor estão vinculados à efetiva entrega dos produtos e serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pela Administração.

11.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser indicada pelo Fornecedor.

12. DAS RESPONSABILIDADES E FORMA DE EXECUÇÃO:

12.1. Se por ocasião da formalização do pedido de fornecimento do objeto, as certidões de regularidade de débito da (s) Adjudicatária (s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 15.1, ou se recusar a retirar a Nota de Empenho, serão convocados, pela ordem de classificação das propostas, as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração do pedido de fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções a empresa faltante.

13. DAS INFORMAÇÕES:

13.1. O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. A despesa decorrente correrá por conta das seguintes dotações:

06.01.05.10.303.0018.3109.44905200 – Ficha 940 (fonte 102)

06.01.05.10.303.0018.3109.44905200 – Ficha 941 (fonte 153)

Projeto: Investimentos/Melhorias Unidade da Farmácia Básica.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, à Prefeitura Municipal de Francisco Dumont, Setor de Licitações, sito na Rua Frey Henrique, nº 99B, Bairro Vila Nova, ou pelo telefone (38) 99976-5381 ou ainda através do E-mail: franciscodumontlicitacao@gmail.com no horário das 8 as 11 e 13 às 17 horas, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

15.5. As cópias extraídas da internet serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

15.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.9. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento e Requisito de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração – Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital e Inexistência de Fatos Impeditivos a Participação;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art.7º da CF.

Anexo VII – Modelo de Declaração da não existência de servidor público no quadro societário;

Anexo VIII– Modelo de Declaração do cumprimento das normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho;

Anexo IX – Modelo de Declaração de responsabilidade pela autenticidade e procedência dos produtos;

Anexo X – Modelo de Declaração de emissão de Nota Fiscal Eletrônica;

Anexo XI – Minuta de Contrato;

Anexo XII – Modelo Proposta de Preços.

15.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Bocaiuva para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Francisco Dumont/MG, 05 de Novembro de 2019.

HERBERT LEONARDO FONSECA
Pregoeiro Municipal

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019**

1. OBJETO: Contratação de Empresa visando à aquisição de Moveis e Equipamentos em Geral para melhoria da Farmácia de Todos do Município de Francisco Dumont, com transferência de recursos destinados ao Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR SUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Portaria 3.749, de 23 de Novembro de 2018, Eixo Estrutura.

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando a disponibilidade financeira oriunda dos recursos Federais do Ministério da Saúde o Qualifar, Disponível para estruturação da Farmácia Básica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de programas de controle de entrada de medicamentos, armazenamento e refrigeração torna-se indispensável a aquisição de aparelhos como Computador, Geladeira, Gôndola, cadeiras, armários, ar condicionado e demais moveis e equipamentos.

CONSIDERANDO o artigo 196 e 197, da Constituição Federal, ser de Relevância Pública, as Ações e Serviços de Saúde, no sentido de Constituir medidas Seguras a Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Pública.

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/90) estabelece em seu artigo 2º que "A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício".

Considerando a necessidade de qualificar a Assistência Farmacêutica, com ênfase em sua inserção nas Redes de Atenção à Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), o Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde (DAF/SCTIE/MS), desenvolveu o QUALIFAR-SUS: Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica.

O Programa foi pactuado na reunião da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) de 26 de abril de 2012, pelo Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) e pelo Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS). Em 13 de junho de 2012, foi publicada a Portaria nº1.214/GM/MS, que institui o QUALIFAR-SUS.

O QUALIFAR-SUS tem por finalidade contribuir para o processo de aprimoramento, implementação e integração sistêmica das atividades da Assistência Farmacêutica nas ações e serviços de saúde, visando uma atenção contínua, integral, segura, responsável e humanizada. Diretrizes do QUALIFAR-SUS:

I. Promover condições favoráveis para a estruturação dos serviços farmacêuticos no SUS como estratégia de qualificação do acesso aos medicamentos e da gestão do cuidado.

II. Contribuir para garantir e ampliar o acesso da população a medicamentos eficazes, seguros, de qualidade e o seu uso racional, visando à integralidade do cuidado, resolutividade e o monitoramento dos resultados terapêuticos desejados.

III. Estimular a elaboração de normas, procedimentos, recomendações e outros documentos que possam orientar e sistematizar as ações e os serviços farmacêuticos, com foco na integralidade, na promoção, proteção e recuperação da saúde.

IV. Promover a educação permanente e fortalecer a capacitação para os profissionais de saúde em todos os âmbitos da atenção, visando ao desenvolvimento das ações da Assistência Farmacêutica no SUS.

V. Favorecer o processo contínuo e progressivo de obtenção de dados, que possibilitem acompanhar, avaliar e monitorar a gestão da Assistência farmacêutica, o planejamento, programação, controle, a disseminação das informações e a construção e acompanhamento de indicadores da Assistência Farmacêutica.

O QUALIFAR-SUS está organizado em 4 (quatro) eixos:

I. Eixo Estrutura: seu objetivo é contribuir para a estruturação dos serviços farmacêuticos no SUS, de modo que estes sejam compatíveis com as atividades desenvolvidas na Assistência Farmacêutica, considerando a área física, os equipamentos, mobiliários e recursos humanos.

II. Eixo Educação: visa promover a educação permanente e capacitação dos profissionais de saúde para qualificação das ações da Assistência Farmacêutica voltadas ao aprimoramento das práticas profissionais no contexto das redes de atenção à saúde.

III. Eixo Informação: objetiva produzir documentos técnicos e disponibilizar informações que possibilitem o acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações e serviços da Assistência Farmacêutica.

IV. Eixo Cuidado: tem como meta, inserir a Assistência Farmacêutica nas práticas clínicas visando a resolutividade das ações em saúde, otimizando os benefícios e minimizando os riscos relacionados à farmacoterapia.

3. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

O prazo para a entrega dos Equipamentos pela contratada será de 30 dias, após o recebimento do empenho e assinatura do contrato.

O produto será entregue no Ambulatório Municipal, situado à Avenida Odilon Loures, nº 375, Bairro Vila Nova, Francisco Dumont (MG), durante horário comercial sendo de segunda a sexta (manhã) 08:00 as 11:00hs e (tarde) 13:00hs as 17:00. Ou em outro Horário se declarar situação de emergência.

A Contratada será responsável pelo transporte e despesas com carga e descarga do equipamento até a entrega nas dependências da Contratante.

A entrega do equipamento deverá ser informada com no mínimo 3 (três) dias de antecedência.

O equipamento deverá ser entregue, em sua totalidade, de acordo com a solicitação, no local abaixo indicado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato.

Os volumes serão abertos no momento da entrega, na presença do fornecedor e da Comissão de Recebimento ou Três Servidores designados por esta secretaria, que em conjunto conferirão o conteúdo entregue. A conferência será realizada com base na lista dos equipamentos descritos na nota fiscal a ser fornecida no ato da entrega, detalhando claramente todas as partes integrantes do equipamento. Este detalhamento não poderá ser feito por códigos, e sim pela descrição de cada material e/ou equipamento, com a respectiva quantidade.

Constatada a ocorrência de divergência entre o equipamento e/ou volumes entregues e a especificação técnica ou qualquer defeito, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a sua correção ou, a critério da Secretaria, a substituição, em até 10 (dez) dias, contados a partir da notificação da ocorrência por parte da Secretaria, sujeitando-se a contratada às penalidades previstas no Edital.

Os volumes contendo os equipamentos deverão estar identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal, na qual deverá constar necessariamente o número de série de todos os equipamentos que estiverem sendo entregues.

Deverão ser fornecidos todos os acessórios necessários para a instalação e pleno funcionamento de todo o equipamento, de acordo com as características descritas no Item "Especificação Técnica".

Deverá ser fornecida toda documentação técnica que abranja configuração, instalação e gerenciamento dos produtos envolvidos.

Os equipamentos não serão considerados entregues até que toda documentação seja entregue e aceita pela Secretaria Municipal de Saúde.

No momento da entrega, após conferência quantitativa dos volumes entregues, será declarado o recebimento provisório dos equipamentos.

No prazo de até quinze dias a contar da data de recebimento provisório, a Secretaria Municipal de Saúde, examinará detalhadamente todas as configurações do equipamento entregue, a fim de averiguar desconformidades com o edital ou vícios no equipamento e, caso ocorra defeito em algum equipamento entregue, notificará a empresa para substituí-lo no prazo de até dez dias.

É facultada a presença da Contratada durante todo o procedimento de recebimento definitivo dos bens.

4. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME:

Devem ser obrigações da licitante que se sagrar vencedora, sem prejuízo de outras que forem contempladas no edital, contrato e fixadas na legislação aplicável, as seguintes:

Executar a entrega dos produtos com qualidade padrão e na forma exigida, cumprindo os prazos e condições contratadas em perfeitas condições de uso;

Atender às solicitações formuladas pelo encarregado da fiscalização, no tocante à execução do objeto;

Responsabilizar-se por todas as despesas para transporte dos produtos até o endereço indicado no item 3.2;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Não serão aceitos produtos reconicionados, fracionados (fora da embalagem original), reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto é proveniente de reutilização de material.

Os materiais deverão atender as normas do ABNT e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade da embalagem.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente desta Secretaria, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, "a" da Lei 8.666/93. Juntamente com a fatura deverão ser entregues as certidões de INSS, Municipal, Trabalhista e FGTS, visando atender o artigo 29, inciso IV da Lei 8.666/93.

6. QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

A empresa deverá apresentar certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como certidão negativa de falência e concordata.

7. OBRIGAÇÕES DESTA PREFEITURA:

Proporcionar todas as condições necessárias para que o Contratado possa executar o objeto da contratação;

Fornecer ao Contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;

Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do objeto deste termo, através do chefe do Secretário Municipal de Saúde;

Recusar qualquer produto cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer produto que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destina;

Efetuar o pagamento ao Contratado, nos termos do item 5.1 deste Termo;

8. DA FISCALIZAÇÃO:

A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e restrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Francisco Dumont. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada.

A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA (L.10.520/02 art. 3º, II; e L.8.666/93, art. 3º, § 1º, I)

A contratada está obrigada a providenciar, junto à fabricante dos equipamentos, o produto "garantia estendida *On Site*" para cobrir o período mencionado de 01(um ano), a ser prestado de acordo com seguintes condições a serem observadas pela fabricante durante toda a vigência da garantia:

O tipo de garantia deve ser obrigatoriamente fornecida pelo fabricante do equipamento durante todo o período de cobertura;

O atendimento ao(s) chamado(s) para manutenção corretiva no equipamento deverá ser no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, no local de instalação do equipamento, considerando o local da farmácia básica de Francisco Dumont (MG);

Caso seja detectado equipamento defeituoso, o prazo para reoperacionalização do equipamento, mesmo havendo necessidade de substituí-lo, deverá ser de no máximo 10 (dez) dias, ficando a cargo da contratada todas as eventuais despesas referentes à retirada/envio/transporte de equipamentos e/ou componentes substituídos.

Caso os prazos mencionados nestes itens não estejam expressamente indicados nas propostas, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

O atendimento dos chamados deverá ser no horário de expediente da Prefeitura, sendo nos horários de 08:00min às 11h00min e das 13h00min às 17:00min em dias úteis.

O fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica autorizada por meio de estabelecimento habilitado e credenciado na cidade de Porto Velho (o que demandará comprovação após assinatura do contrato);

O fabricante ou a empresa que prestará a assistência técnica ao equipamento deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;

Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do fornecedor do equipamento;

A empresa ou o fabricante do equipamento deverá fazer com que todas as placas, interfaces e/ou adaptadores venham acompanhadas de softwares e drives necessários em mídia CD/DVD;

A empresa ou o fabricante do equipamento deverá fazer a entrega dos manuais do usuário e referência técnica contendo todas as informações sobre o produto e seus componentes, com instruções para a instalação, configuração e uso em português.

10. DOS QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS:

As Quantidades e Preços apresentas abaixo descritas:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Estimado
0001	Ar condicionado tipo Split High Wall com capacidade total de refrigeração de 15000 BTUS, com controle remoto. Tipo de ciclo frio, com várias funções, como resfriamento, sleep, timer e turbo, com filtro antibacteriano e anti-pó, termostato digital, com eficiência energética classe A.Voltagem: 220 V.:	Unidade	2,00	2.846,67
0002	Armário 2 portas 4 prateleiras com regulagem; 198x90x40 cm, construído totalmente em MDF na cor branca, tampo superior e inferior de 18 mm, com duas portas de 18 mm, 4 prateleiras internas de 15 mm e fundo de 15 mm, puxadores de 96 mm aproximadamente, alça curva, preto, em plástico rígido injetado; dobradiça em metal cromado e ângulo de abertura de 180 o C; fechadura em metal cromado, com tambor de 22mm e rotação de 180 o C e duas chaves.:	Unidade	2,00	289,00
0003	Armário com indicação de uso para lavanderia, em MDP/MDF; com capacidade de suporte de peso de até 10kg na base inferior e 1kg em cada gancho. Na cor branco com Altura 190,00 cm e Profundidade:46,50 cm Largura:90,00 cm, com sistema de Montagem de cavilha, parafuso e prego; 02 Puxadores Plásticos;2 Portas;1 Gaveta;4 Prateleiras;4 Rodízios Plásticos; Material das Corrediças e dobradiças em metal.:	Unidade	1,00	354,00
0004	Armário de aço cinza, confeccionado em aço chapa 26 /0,45mm, possui 2 portas grandes e 6 prateleiras reguláveis, reforço nas portas, capacidade de 20kg por prateleira, sem pés removíveis, fechamento somente com chave. Pintura eletrostática epóxi pó antiferrugem. 198x120x047 cm.:	Unidade	1,00	896,30
0005	Botijão de gás com registro, mangueira com 6 metros e abraçadeiras.:	Unidade	1,00	195,00



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

0006	Cadeira anatômica para escritório Especificações: Cadeira presidente com encosto alto. Base giratória Cromada com cinco rodízios anti-risco e ruído. Função de ajuste de altura por pistão a gás. Sistema de reclinamento tipo relax com trava no ponto inicial e ajuste de pressão para maior conforto no uso. Peso máximo recomendado: 120 Kg. Medidas: - Encosto: Largura: 50cm Altura: 78cm Altura Máxima do chão: 118cm Altura Mínima do chão: 110cm - Assento: Profundidade: 51cm Largura: 51cm Altura máxima do chão: 78cm Altura mínima do chão: 70cm - Braços Comprimento: 36cm Largura: 7,5cm Altura máxima do Chão: 78cm Altura mínima do chão: 70cm:	Unidade	2,00	606,33
0007	Cadeira fixa com braço lateral, cor preto em couro, moldado anatomicamente com espuma injetada no assento e encosto, base fixa 4 pés de alumínio.:	Unidade	4,00	156,67
0008	Cadeira giratória, braços com altura regulável, estruturados em chapa de aço, com carenagem e apoio superior injetados em polipropileno, coluna a gás, com ajuste de altura no assento, com telescópio para proteção e acabamento. Cor preto em couro.:	Unidade	2,00	336,00
0009	Cadeira longarina 3 lugares, estrutura em aço pintado em epóxi na cor preta fosca, com sapatas deslizantes e pés reguláveis, assento e encosto em madeira compensada moldada anatomicamente, almofadas de espuma injetada com 4 cm de espessura revestida em curvim na cor azul royal, com proteção das bordas em perfil de PVC de alto impacto. Medindo aproximadamente: 45 x 45 x 42 cm (Ax Lx P), cada assento.:	Unidade	2,00	386,33
0010	Carrinho De Compras 140 L confeccionado em arames de 3,4 e 6 mm em aço carbono SAE 1020 galvanizado, com borracha de proteção na borda superior, com cantos arredondados para melhor manipulação do carrinho. Com 2 rodas giratórias de 4 e 2 rodas fixas de 5 de pvc. Medidas : (Altura) 950mm X (Largura) 540mm X (Profundidade) 870mm:	Unidade	1,00	1.264,50



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

0011	Computadores completos com acesso a rede e internet, sendo: 1. PLACA MÃE: Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime OEM ou personalizações; O chipset da placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do processador; Deve possuir uma entrada USB para teclado; Deve possuir uma entrada USB para mouse; Devem possuir no mínimo quatro (06) portas USB no total. Devem possuir no mínimo duas na parte frontal do equipamento. Deve possuir uma porta RJ45 100/1000 Mb/s, padrão Ethernet; 2. PROCESSADOR: Processador x64 de núcleo Quádruplo (04 cores) e Quádruplo Threads (04 threads) com frequência mínima de processamento de 2.80GHz e cache total de no mínimo 6MB (com dissipador e cooler adequados); Velocidade de barramento mínima de 2133/2400 MHz; 3. MEMÓRIA: Compatível com DDR4-2133/2400 MHz; Deve possuir tecnologia dual-channel; Mínimo de 08 GB de memória RAM instalada; 4.ARMAZENAMENTO: Controladora de discos integrada à placa-mãe do equipa:	Unidade	3,00	2.869,67
0012	Cortina De Ar Springer 220 volts, com controle remoto, dois níveis de velocidade. Potência: 240 watts, tamanho: 150 centímetros. Dimensões LxAxP (cm): 150 x 21,2 x 17,5. Ruído: ≤68. Vazão de ar (m ³ /h): de no mínimo 2150, velocidade do Ar :11,5 metros por segundo.:	Unidade	1,00	1.023,00
0013	Escada 5 degraus, fabricada segundo os critérios da ABNT, leve, dobrável e fácil de guardar; Com pés antiderrapantes e fita de segurança 5 Plataformas em polipropileno (Plástico) Tipo Banqueta; Expansível; Trava de segurança e Articulável; Material Alumínio; Peso: suportado 120 kg; Altura máxima 1,56 Metros; DIMENSÕES Altura 1,56 centímetros Largura 44,00 Centímetros Profundidade 78,00 Centímetros:	Unidade	1,00	189,67
0014	Escaninho para guarda de pertences com tranca 4 divisorias:	Unidade	1,00	1.425,00
0015	Esfigmomanômetro com pedestal de ferro esmaltado com rodízios, manômetro quadrado, mostrador analógico, escala de 0 a 300mmHG, braçadeiras de nylon com fixação por velcro para uso em lactente, pré-escolar, escolar e adulto, manguito e tubo de borracha com bomba insufladora (pera) e válvula para descarga de ar, provido de cesto metálico resistente para guarda da braçadeira e pera insufladora.:	Unidade	1,00	2.997,00



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

0016	Estante de continuação de parede em aço estilo gôndola; sendo: altura: 1,70 metros; largura: 0,95 metros; profundidade da Base: 0,40 metros (Suporta até 45kg por bandeja distribuídos uniformemente); profundidade da Bandejas: 0,30 metros (Suporta até 35kg por bandeja distribuídos uniformemente). Produzida com coluna perfurada com espaçamento 25mm. As bandejas em chapa 24 com possibilidade de inclinação em 30°, colunas em chapa 16 e os fundos em chapa 26. Pés e bandejas reguláveis. Cor branca com porta etiquetas verde.:	Unidade	10,00	873,00
0017	Estante em MDF revestida em fórmica na cor branca, com três prateleiras. Medindo aproximadamente: 80 x 70 x 30 cm (Ax Lx P):	Unidade	1,00	198,33
0018	Fogão de Cor Branco com Capacidade do forno de (litros) 58, Potência dos queimadores: Grande: 2,75Kw e médio: 1,65Kw Eficiência Energética: A Tensão/Voltagem bivolt, acendimento automático, 4 bocas; Forno autolimpante, 01 prateleira ajustável e deslizável em 3 alturas; grades duplas esmaltadas;:	Unidade	1,00	550,00
0019	Gaveteiro Bin 04, fechado, sem tampa, confeccionado em polipropileno. Cor preta ou branca Medidas: 9,5 x 13 x 21 cm (Altura, Largura e Profundidade):	Unidade	20,00	9,63
0020	Gaveteiro Bin 06, fechado, sem tampa, confeccionado em polipropileno. Medidas: 15 x 18,5 x 29 cm (Altura, Largura e Profundidade):	Unidade	30,00	12,97
0021	Gaveteiro Bin 07, fechado, sem tampa, confeccionado em polipropileno. Cor preta ou branca. Medidas: Número 7: 17,5 x 22 x 34 cm (Altura, Largura e Profundidade):	Unidade	30,00	18,83
0022	Impressora multifuncional a laser durável, ideal para grupos de trabalho de médio porte, com altos volumes de impressão. Cartucho de toner de Alto-rendimento (8.000 páginas) incluso., impressões rápidas e velocidades de cópia até 42ppm (carta) e uma capacidade de papel de 250 folhas. Expansível para atender praticamente qualquer escritório, com possibilidade de bandejas opcionais para aumentar a capacidade para 1.340 folhas. Recursos avançados de digitalização e velocidade de digitalização monocromática rápida para ajudar a otimizar o fluxo de trabalho. Especificações técnicas: *IMPRESSÃO - Velocidade Máxima em Preto (ppm): 40 ppm (A4) - Resolução (máxima) em dpi : 1200 x 1200dpi - Volume Máximo de Ciclo Mensal : 50.000 páginas - Volume Máximo de Ciclo Mensal Recomendado : 3.500 páginas - Interface de Rede Embutida: Ethernet, Hi-Speed Usb 2.0 - Visor Lcd : Display Lcd	Unidade	1,00	1.263,33



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

	3,7" - Impressão (Frente e Verso) Duplex: Sim - Memória Padrão: 512 Mb - Tempo de Impressão da Primeira Página: 8 segundo:			
0023	Impressora térmica de etiquetas, com capacidade mínima de impressão de 30 etiquetas por minuto, sem necessidade de uso de tinta ou toner, 300 DPI; com softwares para criação de etiquetas já incluso, desligamento automático; conexão: USB, compatibilidade com: Windows® XP ou Windows Vista (32-bit, 64-bit) ou Mac OS® versão 10.4 ou posterior. Com possibilidade de criação de etiquetas diretamente do Microsoft Word, Outlook, WordPerfect, Excel e outros programas. Voltagem: Bivolt:	Unidade	1,00	2.685,00
0024	Liquidificador com copo plástico, duas velocidades+pulsar; Capacidade da jarra 2litros; Comprimento do cabo: mínimo 0,75, m Função Lig/Desliga, potência:400 watts; Armazenamento do cabo; Pés antidesslizantes, Pulso, Trava de segurança, Velocidade variável.:	Unidade	1,00	133,00
0025	Mesa auxiliar tipo módulo com gaveteiro em MDF, com espessura de 1,5 cm, revestido com laminado melamínico na cor branca, dotado de quatro a cinco gavetas com deslizamento através de corrediças com roldanas, puxadores e alças laterais cromados ou azuis, com rodízios duplos. Medindo aproximadamente: 80 x 50 x 45 cm (Ax Lx P).	Unidade	1,00	232,67
0026	Mesa para impressora, estrutura metálica pintada em epóxi na cor preta fosca, com sapatas deslizantes e pés reguláveis, tampo em MDF com espessura mínima 1,5 cm, revestido em laminado melamínico na cor cinza claro, com bordas revestidas em PVC na cor preta; sem fenda central. Medindo aproximadamente: 80 x 60 x 40 cm (Ax Lx P).:	Unidade	2,00	246,67
0027	Módulo Aéreo na cor branco, fabricado em MDP de 15mm, com 2 portas, puxadores perfil em alumínio e 1 prateleira com capacidade de peso suportável de até 4kg). Pintura UV e acabamento alto brilho. Medidas Altura: 62cm X Largura: 80cm X Profundidade: 32cm.:	Unidade	2,00	258,00
0028	Molas aérea hidráulica para portas de até 80cm de largura e peso máximo 45kg - Ângulo de abertura de 0 a 150° - Potência 2 - Para portas abrindo à direita e à esquerda - Deve possuir 2 válvulas de ajuste para controle de velocidade (inicial e final) - Corpo em alumínio:	Unidade	2,00	403,25
0029	Persiana vertical em tecido polyester com forro em Black-out com bandô de pvc nas duas laterais.	Unidade	1,00	1.972,50



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

	Acionamento central esquerda. Cor bege claro. 3,10mt largura x 2,00mt altura:			
0030	Persiana vertical em tecido polyester com forro Black-out com bandô de pvc nas duas laterais. Acionamento central esquerda. Cor bege claro. 1,10mt largura x 1,10mt altura:	Unidade	2,00	1.160,00
0031	Purificador de água, com capacidade para armazenamento de água gelada de 2 litros, vida útil do elemento filtrante de 4000 litros, gabinete metálico com polipropileno, tubo de aço inoxidável, com carvão ativado com prata coloidal; temperatura média da saída de água 8°C. Medindo aproximadamente: 40 x 30 x 45 cm (Ax Lx P).:	Unidade	1,00	609,67
0032	Sistema eletrônico de gerenciamento de filas para uma série de chamadas, composto por: 1) 6 acionadores em plástico de alta resistência com acionamento por radiofrequência e alcance de 50m, com dois botões de chamada (repete e próximo); 2) Painel indicativo de números de senha (3 dígitos), número de guichê (2 dígitos), jornal de mensagens com dígitos de 5cm de dimensão e visibilidade a 60m; 3) Impressora de senha com opção de 6 atendimentos utilizada em locais onde a distribuição de senhas é feita por um auto-atendimento (cliente retira a senha). Emite senhas com impressão do título e com guilhotina para corte automático do papel após a impressão. Deve conter suporte para piso; 4) Software que permita a emissão de relatórios; 5) Garantia de 12 meses após a instalação; 6) Entrega e instalação conforme demanda:	Unidade	1,00	5.949,50
0033	Suporte para CPU Compatível com gabinetes At e ATX, em base plástica com rodízios, ajustável para diferentes tamanhos; espaço interno ajustável de 15,5 a 22,5cm.:	Unidade	3,00	91,33
0034	Termo higrômetro digital com sensor externo, visor duplo cristal, escala de temperatura interna -10° a + 50°C, escala externa -50° a +70°C, escala de umidade 10 a 99% ur, sensor temperatura externa, comprimento cabo sensor externo 1,5 metros, alimentação pilha aaa, fixação parede ou mesa.:	Unidade	2,00	374,00
0035	Termômetro digital com display de cristal líquido, bateria interna facilmente substituível, para aplicação no setor da refrigeração em expositores e ilhas refrigeradas, câmaras frias e balcões frigoríficos. Com Faixa de Temperatura: -50°C a +70°C; Resolução: 0,1°C; Precisão: ±1°C; Dimensões: 28x47x15mm; Cabo de aproximadamente 1,5m; Peso	Unidade	2,00	295,00



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

	de até 100 gramas.:			
0036	Toldo retrátil tipo cortina em Lona: BETI-X (Lona própria para toldo, alta durabilidade). * Cor: branco * Tubos e 2" e 1 1/4" com 0,9mm de espessura * Tipo de acionamento: manivela Dimensões: 3,5metros de comprimento por 2,5 metros de altura.:	Unidade	1,00	3.115,00
0037	Varal De Chão Simples Em Aço - 75 X 52 Cm:	Unidade	1,00	282,00

DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS:

Embalagem – o material deve ser entregue em perfeito estado, sem sinais de violação do lacre ou das embalagens de acondicionamento sem aderência ao produto.

Os materiais devem ser entregues de forma única à Secretaria de Saúde de acordo com as normas do Contrato.

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº..... e CPF sob nº....., a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, inscrita sob o CNPJ nº..... bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2019.

Representante Legal
Carimbo e CNPJ

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A empresa (inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor
portador (a) da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, DECLARA, por seu representante legal
infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de
17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 5.6 do mesmo
edital, e para fins do Pregão Presencial nº ____/2019 da PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCISCO DUMONT-SP, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

....., de de 2019.

Representante Legal
Carimbo da CNPJ

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019
MODELO DE DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a Empresa, inscrita sob o CNPJ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, e conforme Declaração expedida pela Junta Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

....., de de 2019.

Representante Legal
Carimbo da CNPJ

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019
MODELO DE DECLARAÇÃO CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade RG nº
..... e do CPF nº, DECLARA que
examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração
da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus
detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada
inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à
sua participação no presente certame licitatório.

....., de..... de 2019.

(representante legal)

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CF.

(Nome da Empresa), CNPJ Nº, estabelecida à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

....., de..... de 2019.

Representante Legal
Carimbo da CNPJ

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA,
OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
NO QUADRO SOCIETÁRIO DA LICITANTE.

DECLARAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ/MF sob nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade RG nº
..... e do CPF nº....., DECLARA sob
penas da Lei que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado
de empresa pública ou de economia mista.

....., de de 2019.

(representante legal)

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE,
HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO DE SEUS EMPREGADOS

A empresainscrita no CNPJ/MF sob nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº
..... e do CPF nº..... ,
DECLARA, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde, higiene e segurança
no trabalho de seus empregados, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo
0297 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

....., de de 2019.

(representante legal)

ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA
AUTENTICIDADE E PROCEDÊNCIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS.

A empresa.....inscrita no CNPJ/MF sob nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade RG nº
..... e do CPF nº....., DECLARA que
se responsabiliza pela autenticidade e procedência dos produtos fornecidos, objeto do Pregão
Presencial nº 029/2019 da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont, Estado de Minas Gerais.

....., de de 2019.

(representante legal)

ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

A empresa(razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob nº,
por intermédio de seu representante legal Sr(a)....., CPF nº
....., RG nº, DECLARA que emite
Nota Fiscal Eletrônica – NF- e em atendimento a Portaria CAT – 162, de 29/12/2008.

....., de de 2019.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO XXXX /XXXXX

CONTRATO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA MELHORIA DA FARMÁCIA DE TODOS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT, COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DESTINADOS AO EIXO ESTRUTURA DO PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (QUALIFAR SUS), NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), CONFORME PORTARIA 3.749, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FRANCISCO DUMONT, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Matriz, n. 285, centro, na cidade de Francisco Dumont - MG, inscrito no CNPJ nº 16.885.485/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EDUARDO RABELO FONSECA**, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado à Rua Avenida Odilon Loures nº 161 – Bairro Centro – Francisco Dumont/MG – CEP: 39.387-000 portador da Cédula de Identidade sob o nº MG-11.341.356 e CPF sob o nº 042.204.184-12, denominado para este instrumento contratual, ambos, denominados simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua XXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, representada neste ato pelo Sócio-Gerente, Sr. XXXXXX, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXX e RG XXXXXXXX, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADO, tem justo e contratado para entrega do itens licitado, conforme as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520 de 17/07/2002; Decreto nº 5.504 de 05/08/2005; Decreto Municipal nº 005/2013 de 03 de janeiro de 2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94; Lei nº 9.648 de 27/05/98; e Processo Licitatório n. 060/2019 na modalidade Pregão Presencial n. 029/2019 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Tem por objeto o presente contrato referente à **Contratação de Empresa visando à aquisição de Moveis e Equipamentos em Geral para melhoria da Farmácia de Todos do Município de Francisco Dumont, com transferência de recursos destinados ao Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR SUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Portaria 3.749, de 23 de Novembro de 2018;**

1. A contratada deverá fornecer única e exclusivamente os itens cotados e identificados na proposta e lances ofertados no certame nos quais foi vencedora.

2. Os itens deste Processo Licitatório serão requisitados pelo Município de Francisco Dumont, no período de vigência do contrato.

3. Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, todos os itens constantes no Processo Licitatório 060/2019 Modalidade Pregão Presencial 029/2019 do Município de Francisco Dumont.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência, a contar da data de sua assinatura que é de **xx de xxxxx de 2013 até xx de xxx de 2019**. Caso a retirada total dos produtos ocorrer antes do prazo previsto, considera-se encerrado o presente contrato.

1. O presente contrato poderá ser prorrogado por interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA III - DO PREÇO

O valor total do presente CONTRATO, que representa a soma do valor de cada um dos itens conforme descrito na relação de itens vencidos por fornecedor anexa ao presente contrato é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx)**.

INSERIR ITENS GANHOS NO PROCESSO

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO

1. O pagamento à contratada pelos itens será efetuado em moeda corrente nacional (real), após o fornecimento dos produtos e com até 30 (trinta) dias após a emissão e apresentação da nota fiscal, que deverá conter obrigatoriamente, sem rasuras, a data da emissão, a descrição dos produtos entregue que estão sendo entregues, a sua quantidade e seu valor unitário e total.

2. A contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

2.1. Entrega dos itens em desacordo com as normas ou orientações estabelecidas pela contratante;

2.2. Existência de qualquer débito para com o município de Francisco Dumont MG.

2.3. Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste contrato ou no processo licitatório.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Dumont-MG, conforme orçamento previsto para o exercício de 2019, na dotação em que melhor convier observadas as normas pertinentes da execução orçamentária.

Sendo elas:

06.01.05.10.303.0018.3109.44905200 – Ficha 940 (fonte 102)
06.01.05.10.303.0018.3109.44905200 – Ficha 941 (fonte 153)

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA

1. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

1.1. Entregar os equipamentos em conformidade do estabelecido no Edital em referencia, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

1.2. Fornecer os equipamentos com qualidade, conforme solicitado pela secretaria municipal de saúde, nas descrições solicitadas;

1.3. Proceder a entrega dos ITENS num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato;

1.4. Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

1.5. No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferencia e recebimento dos itens.

1.5.1. Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos uniformes, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

1.6. Substituir, as suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, improrrogáveis, apos notificação formal, os equipamentos entregues, que estejam em desacordo com as especificações do edital e seus anexos com respectiva proposta, ou não aprovados pela Secretária Municipal de Saúde, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vicio de qualidade.

1.7. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias a perfeita entrega do objeto.

DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante a entrega apresentação das respectivas notas fiscais;

CLÁUSULA VII – DAS RESPONSABILIDADES

DA CONTRATADA

- 1.** As despesas com seguro e transporte do item da sede da empresa até o local indicado pelo município de Francisco Dumont MG;
- 1.2.** Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiadas ou prepostas, na execução entrega dos produtos cotados.
- 1.3.** As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da CONTRATADA no desempenho dos serviços para o cumprimento deste contrato, ficando ainda a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 1.4.** Todos as responsabilidades descritas no Edital do Processo de Licitação 060/2019 – Pregão Presencial 029/2019.

DA CONTRATANTE

- 1.** Acompanhar a execução do contrato zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA VIII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 98 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas em qualquer dos dispositivos deste instrumento, ou de preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

Advertência;

Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Francisco Dumont - MG;

Pagamento de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor do contrato;

Declaração de inidoneidade;

Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas, e multa de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total do contrato.

As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente com o Município de Francisco Dumont – MG, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA XI - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DA PUBLICAÇÃO

Será de responsabilidade da Contratante, providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA XIII - DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIV - DA EXECUÇÃO

Este contrato é intransferível, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência da contratante, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Bocaiuva - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 060/2019 na modalidade Pregão Presencial n. 029/2013, do Município de Francisco Dumont - MG.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.



Francisco Dumont-MG, XX de XXXXXXX de 2019.

EDUARDO RABELO FONSECA
Prefeito Municipal – Contratante

XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX – Contratado

Testemunhas:

1. _____

2. _____

ANEXO XII
MODELO DE PROPOSTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT (MG)

Prezados senhores,

A pessoa jurídica a seguir discriminada:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMERCIAL:

TELEFONE/FAX:

BANCO, AGÊNCIA E Nº DA CONTA:

Representada por:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

Apresenta a seguir sua proposta de preço referente à licitação na modalidade PREGÃO Nº 029/2019, PROCESSO Nº 060/2019, que trata da Contratação de Empresa visando à aquisição de Moveis e Equipamentos em Geral para melhoria da Farmácia de Todos do Município de Francisco Dumont, com transferência de recursos destinados ao Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR SUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Portaria 3.749, de 23 de Novembro de 2018, conforme especificações contidas no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) do Edital.

Quadro igual ao dos itens e quantitativos

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unid.	Marca	Valor Total

Valor Total por extenso:

A Proposta terá Validade mínima de 60 dias a partir da data de Abertura das Propostas;

O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à execução do contrato conforme edital de licitação.

Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.

Local e data:

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa:

Data

Representante Legal